



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

EDITAL Nº 020/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR DIA LOCADO**

DATA DA REALIZAÇÃO: **09/06/2026**

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI-SP**

HORÁRIO: **09:00 horas**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, TURÍSTICOS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E OUTRAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PELO REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, POR DIA LOCADO, SENDO O TIPO DE LICITAÇÃO A DE MENOR PREÇO.

PREÂMBULO

O Excelentíssimo Senhor **CLEBER ROGÉRIO CERBANTES PANHOZZI**, Prefeito Municipal de Iacri-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR DIA LOCADO**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, TURÍSTICOS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E OUTRAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PELO REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, POR DIA LOCADO, SENDO O TIPO DE LICITAÇÃO A DE MENOR PREÇO, conforme TR (Termo de Referência) Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2.021, Decreto Municipal nº. 2824, de 19 de janeiro de 2024, <https://www.iacri.sp.gov.br/prefeitura/decretos/category/381-decretos-de-2024>, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende a requisição do seguinte Setor: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e outras Secretarias, deste Município.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **09 (nove) de junho de 2026**, a partir das **09h00min** (para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF), na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Iacri, localizada na Rua Ceará, nº. 1.783, Centro, Iacri-SP, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) na locação, montagem, desmontagem, manutenção e suporte técnico de estruturas para eventos institucionais, culturais, turísticos e comemorativos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, pelo regime de execução por preço unitário, por dia locado, sendo o tipo de licitação a de menor preço, visando ainda aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Iacri, nos termos do TR (Termo de Referência) do presente Edital.

As empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo menor preço por item, por dia locado.

2 – DA PARTICIPAÇÃO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os seguintes recursos orçamentários:

- Órgão: Poder Executivo
- Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- Dotação: 02.04.0013.391.0018.1001
- Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, **Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **cópia de documento** de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc) do representante legal da licitante na sessão.

Declaração de **que não mantém** vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de acordo com o art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021, (Anexo III do presente Edital).

d) Declaração de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** de acordo com a Lei Complementar 123/06, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, (Anexo III do presente Edital).

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

3.2 – Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará na exclusão da licitante por ele representada.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

estabelecido no Anexo III, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02,** bem como os demais documentos necessários para o credenciamento, previstos no item 03 do presente Edital.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2026

PROCESSO Nº. 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI – SP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

EMAIL:

FONE:

ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2026

PROCESSO Nº. 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI – SP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

EMAIL:

FONE:

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – O licitante poderá apresentar a proposta em **pen drive**, ou via e-mail para (compras.iacri@gmail.com) (**facultativo**), para facilitar o cadastro dos itens licitados no sistema informatizado, **(digitação eletrônica da proposta, conforme anexo VI)**, o que não substituirá o envelope proposta, que deverá obrigatoriamente ser apresentado, em conformidade com o subitem 5.2. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 – Deverá conter na Proposta:

5.2.1 – Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante, se houver;

5.2.2 – Número do Processo e do Pregão;

5.2.3 – Descrição e marca do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

5.2.4 – Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.2.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.6 – Deverão ser apresentados dentro do envelope de propostas, os seguintes documentos:

5.2.7 - Condições de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após a entrega dos objetos.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2– REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade, em plena validade, para com:
 - **Fazenda Federal e INSS**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal Estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo).
 - **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- e) Declaração de **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (Anexo III do presente Edital).

6.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) ou Certidão(ões) emitida(s) em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa(as) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

desempenho, demonstrando capacitação técnica (locação) de no mínimo 50% da quantidade do item pretendido, em conformidade a Súmula 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.4– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma do artigo 69, II da Lei 14.133/21.

6.5– OUTRAS COMPROVAÇÕES (DECLARAÇÃO CONJUNTA – ANEXO III)

6.5.1 declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

6.5.2 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.5.3 declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.5.4 declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.5.5 declaração de que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.5.6 declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.5.7 declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.8 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5.9 declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.10 declaração de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

6.5.11 declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21;

6.5.12 Declaração de que sendo vencedora, fornecerá o objeto da licitação nas especificações contidas de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente, apresentando no ato da assinatura do contrato, a cada item que seja obrigatório, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada, em nome do responsável técnico da contratada (CREA, CAU ou outro pertinente);

6.5.13 A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser realizada através da apresentação de cópias do Contrato Social, ou Registro na Carteira Profissional, ou Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 TCE-SP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

6.6– DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos;

6.6.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.6.1.2 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Agente de Contratação ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 12, da Lei nº 14.133/2021, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.6.2 - No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Agente de Contratação a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão julgadas pelo critério de menor preço **(unitário)**, nos termos do artigo 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2 – O prazo da proposta deverá ser considerado para efeitos de aplicação da regra do item 5, que servirá também como forma de reajuste e reequilíbrio dos valores, não podendo neste Edital ou em seu respectivo contrato, prever outra forma de reajuste.

7.3.3 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.4 – Os valores dos itens na proposta deverão ter no máximo **02 (duas) casas decimais (centésimos de real)**.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

7.5 – O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

desconto e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto, observada a redução indicada de no mínimo **R\$ 10,00 (dez reais)** entre os lances.

7.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10 – Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.11 – O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução da porcentagem.

7.12 – Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço (unitário), decidindo motivadamente a respeito.

7.13 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (Cotação de Preços), que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.1 – A verificação será certificada pelo Agente de Contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.16 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

7.18 – Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o Agente de Contratação suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Dos atos da Administração cabem:

8.1.1 - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

8.1.1.1 - ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

8.1.1.2 - julgamento das propostas;

8.1.1.3 - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

8.1.1.4 - anulação ou revogação da licitação;

8.1.1.5 - extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.1.2 - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

8.1.3 - Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 8.1.1.2 e 8.1.1.3 - do item 8.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

8.1.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 8.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 desta Lei](#), da ata de julgamento;

8.1.3.2 - a apreciação dar-se-á em fase única.

8.1.4 - O recurso de que trata o item 8.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.5 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.7 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

9 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura da respectiva ata e poderá ser prorrogada, por igual período e aditivada o quantitativo de acordo com o Plano de Contratação Anual do exercício, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/2021).

10 - DAS CONTRATAÇÕES

10.1 - Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 - A existência de valores registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 - Quando da necessidade de contratação, a Prefeitura Municipal, consultará o Setor de Licitações para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4 - Com as informações do Setor de Licitações, será convocado o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

10.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.7- Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de convocação expedida pelo Setor de Licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato, podendo ser assinatura digital, encaminhada por e-mail ou assinatura física **na sede da Prefeitura Municipal**, na Rua Ceará, nº 1.783, Centro, ou retire o documento equivalente

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A contratada deverá:

11.1.1 - Realizar montagem e desmontagem das estruturas nos prazos estabelecidos com antecedência mínima de 48 horas do início do evento, devendo a contratada promover substituição imediata em até 2 horas em caso de falha;

11.1.2 – Garantir perfeito funcionamento durante todo o evento;

11.1.3 - Disponibilizar equipe técnica qualificada;

11.1.4 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pelo responsável, correndo por conta da Contratada as despesas dos insumos necessários (equipamentos, ferramentas, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

11.1..5 - Executar manutenção corretiva imediata quando necessário;

11.1.6 - - Realizar limpeza e conservação dos itens locados quando aplicável.

11.1.6 - **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A gestão/fiscalização da Ata de Registro de Preços assinada, na forma deste termo referência, ficará por conta dos secretários de cada pasta, devendo atestar quaisquer irregularidades no andamento da execução dos serviços/entrega dos produtos.

12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.1 – provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.2 – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.

12.2 – Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das informadas nas **NOTAS DE EMPENHOS**, devendo a sua substituição, quando for o caso, ocorrer na forma e prazos definidos no item 12.3 abaixo.

12.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação dos produtos que não estejam em conformidade com as notas de empenhos, rejeitá-los no todo, determinando a imediata rescisão contratação;

a.1) na hipótese de substituição dos produtos que estejam em conformidade com as notas de empenhos a contratada deverá fazê-la conforme indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, enviada via e-mail, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, enviada via e-mail, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual.

13 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – Os preços serão os constantes no instrumento contratual.

13.1.1 – Os valores serão irrevogáveis, tendo em vista o exposto do item acima.

13.2 – O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

13.3 – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a realização do evento.

13.4 - Será retido o IR (Imposto de Renda) da Contratada pela Contratante (Decreto nº 2788/2023, de 01 de setembro de 2023 da Prefeitura Municipal de Iacri) <https://www.iacri.sp.gov.br/prefeitura/decretos/category/349-decretos-de-2023>, de acordo com a Instrução Normativa nº 2145, de 15 de junho de 2023, conforme tabela de retenção da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, salvo quando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

mesma for optante do SIMPLES NACIONAL.

13.5 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

13.6 – Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

13.7 – Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas bancárias.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas no § 5º, do artigo 90, da Lei nº. 14.133/2021.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.3.1. – Advertência;

14.3.2 – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.3.3 – impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos.

14.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3.3 desta Cláusula.

14.3.5 – as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

14.3.5.1 – das sanções estabelecidas no item 14.3, subitens 14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

14.3.5.2 – da sanção estabelecida no item 14.3, subitem 14.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

14.4 – O atraso injustificado da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

14.5 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 12.3 deste Edital;

14.5.1 – a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 14.3.2 e subitens deste Edital.

14.6 – As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3 e subitens e 14.4 poderão ser aplicadas cumulativamente e de acordo com circunstâncias do caso concreto.

14.7 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

14.7.1 – não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

15 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1 – Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Iacri, sito na Rua Ceará, nº. 1.783, Centro, Iacri/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.2.1 – Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

15.3 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

15.3.1 – somente serão válidos os documentos originais, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Iacri, sito na Rua Ceará, nº. 1.783, Centro, Iacri/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

15.3.2 – não protocolando na forma definida, o Agente de Contratação não apreciará o teor dos citados documentos.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

16.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

propostas serão rubricadas pelo Agente de Contratação e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 – O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município e no Átrio da Prefeitura Municipal de Iacri.

16.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município.

16.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

16.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Agente de Contratação.

16.8 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de proposta

Anexo III – Declaração Conjunta;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços (**preenchimento exclusivo da contratante**);

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação (**preenchimento exclusivo da contratante**);

Anexo VI - Proposta Digital (**digitação eletrônica da proposta**).

16.9 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

16.10 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelos interessados na Prefeitura Municipal de Iacri, sito na Rua Ceará, nº. 1.783, Centro, Iacri/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (14) 3489-8509 – e-mail: compras.iacri@gmail.com / compras@iacri.sp.gov.br.

Iacri-SP, 25 de maio de 2026.

CLEBER ROGÉRIO CERBANTES PANHOZZI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1- Definição do objeto:

Contratação de empresa(s) especializada(s) na locação, montagem, desmontagem, manutenção e suporte técnico de estruturas para eventos institucionais, culturais, turísticos e comemorativos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e outras Secretarias, pelo período de 1 ano, conforme exposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
1.	BANHEIRO QUÍMICO DE POLIETILENO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10 DE FRENTE X 1,20M DE FUNDO X 2,30M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE DE 22 LITROS APROXIMADAMENTE. COM LIMPEZA ATRAVÉS DE SUGA FOSSA, COM DESTINAÇÃO FINAL DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS. O ITEM LOCADO SERÁ ENTREGUE RETIRADO DO LOCAL COM CUSTO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DURANTE O EVENTO A SER PAGO PELO CONTRATADO.	220	UN
2.	BANHEIRO QUÍMICO DE POLIETILENO, PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10 DE FRENTE X 1,20M DE FUNDO X 2,30M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE DE 220 LITROS APROXIMADAMENTE. COM LIMPEZA ATRAVÉS DE SUGA FOSSA, COM DESTINAÇÃO FINAL DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS. O ITEM LOCADO SERÁ ENTREGUE RETIRADO DO LOCAL COM CUSTO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DURANTE O EVENTO A SER PAGO PELO CONTRATADO.	10	UN
3.	LOCAÇÃO DE TRAILER COM 12 SANITÁRIOS QUÍMICOS. SENDO UM TRAILER PARA USO FEMININO E OUTRO PARA USO MASCULINO DESCRIÇÃO: GABINETE PIA EXTERNO EM PVC (A PROVA D'ÁGUA); 04 - CUBAS DE SOBREPOR; 12 - SANITÁRIOS; 12 - ESCADA EXTERNA EM ALUMÍNIO XADREZ COM TRÊS DEGRAUS; 12 - EXAUSTORES; 04 - ESPELHOS COM ACABAMENTO EM LED; 01- AR CONDICIONADO DUTADO 18000 BTUS FRIO; 12 - PARES DE LUZES PARA INDICAR OCUPADO E LIVRE; 04 - LÂMPADAS TIPO TARTARUGA EM LED; 01 - ESTEPE; 04 - TORNEIRAS AUTOMÁTICAS; 02 - SABONETEIRAS; 02 - SECADORES DE MÃOS; 12 - PORTAS PAPEL HIGIÊNICO; 02 - TAMPAS DE INSPEÇÃO E 12 LIXEIRAS. A ESTRUTURA É COMPOSTA DE PERFS DE ALUMÍNIO, MONTADA SOBRE GABARITO, UNIDA ATRAVÉS DE SOLDA. AS ESTRUTURAS SÃO COLADAS E PRENSADAS COM MATERIAL DE ALTO DESEMPENHO, FORMANDO O REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO, COM ISOLAMENTO TÉRMICO. DANDO À MESMA UMA ESPESSURA DE 25 MM E SISTEMA ELÉTRICO COM LUMINÁRIAS DO TIPO LED PARA ILUMINAÇÃO INTERNA, CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PROTEGIDA POR DISJUNTORES. LED NA SANCA, SINALIZAÇÃO PARA INDICAR LIVRE E OCUPADO E EXAUSTOR QUE É ACIONADO AO FECHAR A PORTA. O ITEM LOCADO SERÁ ENTREGUE RETIRADO DO LOCAL COM CUSTO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DURANTE O EVENTO A SER PAGO PELO CONTRATADO.	10	UN
4.	TENDAS TIPO PIRÂMIDE 8X8M, COBERTURA COM LONAS ANTI CHAMAS, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,5M, PRODUTO COM ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO ESTRUTURAL. ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS DO CORPO DE BOMBEIROS E COM EMISSÃO DE ART. MONTAGEM E DESMONTAGEM (MÃO DE OBRA INCLUSA).	40	UN
5.	TENDAS TIPO PIRÂMIDE 5X5M, COBERTURA COM LONAS ANTI CHAMAS, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,5M, PRODUTO COM ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO ESTRUTURAL. ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS DO CORPO DE BOMBEIROS E COM EMISSÃO DE ART. MONTAGEM E DESMONTAGEM (MÃO DE OBRA INCLUSA).	55	UN
6.	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO CIRCO, EM LONA ANTI-CHAMAS, MEDINDO NO MÍNIMO 16X48 METROS. COM 3 MASTROS CENTRAIS. ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS DO CORPO DE BOMBEIROS E COM EMISSÃO DE ART. MONTAGEM E DESMONTAGEM (MÃO DE OBRA INCLUSA).	08	UN
7.	TENDAS PIRAMIDIAIS DE 10 X 15M. COM PÉS DIREITOS DE 8,00 M DE ALTURA, NO CENTRO E PERFAZENDO UM SEMIARCO, INTERLIGANDO OS PÉS, TRELIÇAS DE 15,0M E TRELIÇAS DE 10,0M, INTERLIGADOS COM CALHAS AUTO ACOPLÁVEIS. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER BRANCA, A LONA TAMBÉM BRANCA, TÉRMICA, COM RETARDANTE DE CHAMA, ANTI RAIO UV. E NÃO TRANSLÚCIDA. ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS DO CORPO DE BOMBEIROS E COM EMISSÃO DE ART. MONTAGEM E DESMONTAGEM (MÃO DE OBRA INCLUSA).	2.100	MT
8.	GERADOR DE NO MÍNIMO 260 KVA, TRABALHANDO NO MÍNIMO 12 HORAS DIA, PROTEÇÕES ADEQUADAS, QUADRO DE COMANDO DE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO E QUADRO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, COM TODAS AS DESPESAS (ABASTECIMENTO, TRANSPORTE E DESLOCAMENTO) POR CONTA DA CONTRATADA.	12	UN
9.	CATRACA PARA CONTAGEM DE PÚBLICO, COM CONTAGEM DIGITAL. FITA LIXA INTERNA PARA CHÃO, ESCADA, RAMPAS, FAIXA ANTIDERRAPANTE ZEBRADA. (MÃO DE OBRA INCLUSA) (SERVIÇO OPERACIONAL INCLUSO)	18	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

10.	EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE INCLUINDO: P.A COM 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 56 CANAIS E 8 VCAS; TIPO PMSDRH.MIX RACK, VI 3000 SIMILIAR; 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL 6 OU 8 VIAS; 01 NOTEBOOK; 24 CAIXAS DE SOM COM FREQUENCIA MÉDIA TIPO LINEARRAY ORIGINAL; TIPO LS ÁUDIO TIPO VERTEC; D&B OU SIMILAR; 16 CAIXAS DE SOM PARA SUB GRAVES; 04 CAIXAS COM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PA E PALCO; 01 AMPLIFICADOR DE ÁUDI PARA TODOS OS SISTEMAS; 01 MULT CABO DE 56 VIAS 100 MTS. MONITOR COM 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 56 CANAIS, 32 AUXILIARES E 8 VCAS, PMSDRH, MIX RACK OU SIMILAR; 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL 3 OU 4 VIAS ESTÉREO; 04 CAIXAS DE SOM TIPO SB 850 (SIDEFILLSTÉREO); 04 CAIXA DE SOM KF 850 (SIDEFILLSTÉREO); 12 MONITORES (RETORNO PALCO) COM SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES SM 400; 01 CAIXA DE SUB PARA BATERIA- MODELO SB 850; 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA VALVULADO; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 1 CAIXA DE 15" E UMA C/4 DE 10" OU 8 DE 10" ORIGINAL; 30 PEDESTAIS PARA MICROFONES; 16 GARRAS PARA MICROFONES LP; 02 MICROFONES SEM FIO UR4; 01 SISTEMA DE POWER PLAY COM 8 CANAIS E FONES; 10 MICROFONES BATERIA E PERCUSSÃO SM 98; 15 MICROFONES SM 97; 15 MICROFONES SM 58; 02 MICROFONES SM 52, SM 91; 10 MICROFONES SM 81 OU C1000; 02 MICROFONES E609; 20 DIRECT BOX PASSIVO; 08 DIRECT BOX ATIVO 120 CABOS DE MICROFONE XLR; 06 SUB SNAKE 12 VIAS 10 E 15 METROS CHUVEIRINHO; 06 SUB SNAKE 10 E 15 METROS BANDEIA; 12 PRATICÁVEIS PANTOGRAFÍCOS; 01 BATERIA ACÚSTICA BUMBO 22 TONS 10 12 14 16 COM TODA A SUA FERRAGEM; 10 RÉGUAS DE AC COM 10 20 E 30 METROS DE CABO COM 5 TOMADAS CADA; TODOS OS CABOS E CONEXÕES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO. ATENDENDO AS NECESSIDADES E RIDER TECNICOS DOS SHOWS A SEREM EXECUTADOS. (MÃO DE OBRA E TÉCNICO DE SOM INCLUSOS NO VALOR). SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO TIPO I: A) SONORIZAÇÃO COMPOSTA DE 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS, PROCESSADOR ESTÉREO PARA PA, SISTEMA DE PA COM 04 CAIXAS DE ALTA DEFINIÇÃO, 04 CAIXAS DE SUB. 04 MONITORES DE PALCO, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO 120 W, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA, CORPO DE BATERIA COMPLETO COM FERRAGENS, SISTEMA DE FONES, PEDESTAL DIRECTBOX, CABOS, MICROFONES CONFORME NECESSÁRIOS (COM FIO, SEM FIO E AURICULAR) NA QUANTIDADE SOLICITADA PARA APRESENTAÇÃO DE BANDAS. CAIXAS DE SOM DE ALTA DEFINIÇÃO ATIVAS SOBRE O TRIPÉ PARA REFERÊNCIA E CORREÇÃO NAS TENDAS OU NA AVENIDA. B) ILUMINAÇÃO COMPOSTA DE UMA TRAVE DE BOX TRUSS DE 08 X 03, MESA DMX, MOVING WASH, PAR LED, MINE BRUT. ATENDENDO AS NECESSIDADES E RIDER TECNICOS DOS SHOWS A SEREM EXECUTADOS. MÃO DE OBRA E OPERADOR DE SOM INCLUSOS NO VALOR.	10	UN
11.	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO, CONTENDO: 12 REFLETORES COM LÂMPADAS PARA FOCO S; 30 MOVINGHEADBEAM 200 5R; 12 MOVINGWASH LED; 30 REFLETORES PARA LED DE 3 WATTS; 02 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000 WATTS; 12 REFLETORES ELIPSOIDAL 750 OU 1000 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200/5R/7R; 08 TALHAS COM CORRENTE DE 8 METROS COM ELEVACÃO DE 1 TONELADA; 08 MINI BRUT COM 06 LAMPADAS CADA; 01 MESA DE LUZ DMX- MA LIGHT 06 UNIVERSOS; 04 MÓDULO DIMMER DMX COM 12 CANAIS CADA; 12 STROBO DMX 3000 WATTS LED; 70 METROS DE TRELIÇA Q-30 DE ALUMÍNIO; 95 METROS DE TRELIÇA Q-50 DE ALUMÍNIO; 01 CABO SINAL DMX 08 VIAS 100 METROS; 01 SISTEMA DE BUFFER DMX COM 06 ENTRDAS E 24 SAIDAS; 01 SISTEMA DE PRO POWER COM 48 CANAIS DE 20 AMPERES; TODOS OS CABOS E CONEXÕES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. ATENDENDO AS NECESSIDADES E RIDER TECNICOS DOS SHOWS A SEREM EXECUTADOS. (MÃO DE OBRA E OPERADOR DE SOM INCLUSOS NO VALOR).	10	UN
12.	130 METROS DE PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO P3, INCLUINDO SUPORTES E BOX TRUSS P30 PARA A FIXAÇÃO (TESTEIRA PARA PALCO). OPERADOR E TECNICO COM ELABORAÇÃO DE VIDEO E FILMAGEM, VIDEOS DE ABERTURAS, ENCERRAMENTO E CAPTURA DE IMAGEM DURANTE AS MONTARIAS E SHOWS INCLUSO. (MÃO DE OBRA E TÉCNICO INCLUSOS NO VALOR).	04	UN
13.	12 METROS PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO P3, INCLUINDO SUPORTES E BOX TRUSS P30 PARA A FIXAÇÃO. PAINEL DE 4X3 OPERADOR E TECNICO COM ELABORAÇÃO DE VIDEO E FILMAGEM, VIDEOS DE ABERTURAS, ENCERRAMENTO E CAPTURA DE IMAGEM DURANTE AS MONTARIAS E SHOWS INCLUSO. (MÃO DE OBRA E TÉCNICO INCLUSOS NO VALOR).	04	UN
14.	PALCO PARA APRESENTAÇÃO DOS SHOWS COM AS MEDIDAS DE NO MÍNIMO 16 METROS DE FRENTE, 14 METROS DE FUNDO, 1,80 METROS DE ALTURA DO SOLO E UM PÉ DIREITO DE 09 METROS DE ALTURA, COM LONA ANTI CHAMAS COM RAMPA E UMA ESCADA, PISO E ESTRUTURA TUBULAR COM PISO COMPENSADOS DE 20MM NA COR PRETA, SISTEMA DE DESCARGA ELÉTRICA. (MÃO DE OBRA INCLUSO)	08	UN
15.	CAMARIM EM OCTANORME 4X4 COM PISO E DIVISORIA INTERNA DE 1,20X1,20 E COBERTURA COM TENDA 5X5, COM ILUMINAÇÃO, TOMADA E AR CONDICIONADO. COM MESA BUFFET, SOFÁ, CADEIRAS. (MÃO DE OBRA E LIMPEZA INCLUSO)	06	UN
16.	PLACAS DE CHAPAS DE ZINCO GALVANIZADAS, DE NO MÍNIMO 1,80 METROS DE ALTURA E 2,00 METROS DE LARGURA COM FIXAÇÃO DE TRAVAS DE 2 A 2 METROS DE DISTÂNCIA COM PORTÕES DE NO MÍNIMO 04 METROS DE ABERTURA. 800 METROS.	400	UN
17.	GRADIL MEDINDO 1,0M DE ALTURA X 2,0M DE LARGURA TOTALIZANDO 500 METROS DE GRADIL. FECHAMENTO E ACABAMENTO NAS LATERAIS EM TECIDO ANTICHAMA AZUL E AMARELO. (MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO INCLUSOS).	250	UN
18.	ARQUIBANCADAS COM 11 DEGRAUS, SENDO 01 DEGRAU DUPLO COM 1,54 METROS DE LARGURA PARA PASSARELA (CIRCULAÇÃO DE PESSOAS) E 10 DEGRAUS PARA ACOMODAÇÃO DE PÚBLICO COM LARGURA DE PATAMAR DE 77 CM. ESCADAS DE ACESSO, RADIAIS, GUARDA- CORPO E CORRIMÃOS CONFORME NORMA IT 12 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO. AS PASSARELAS, ASSENTOS E ESCADAS DEVERÃO SER DE MADEIRITE NAVAL ANTIDERRAPANTE. AS ARQUIBANCADAS	600	MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

	DEVERÃO SER APOIADAS EM SAPATAS ROSQUEADAS SOLDADAS EM CHAPAS DE AÇO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6,00MM (SEIS MILÍMETROS), EM FORMA DE QUADRADO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20X20CM OU CIRCULARES COM DIÂMETRO DE MÍNIMO DE 20 (VINTE CENTÍMETROS). AS ARQUIBANCADAS DEVERÃO TER PROTEÇÃO COM GUARDA-CORPO DE, NO MÍNIMO, 1,10M (UM METRO E DEZ CENTÍMETROS) NA PARTE FRONTAL E 1,80M (UM METRO E OITENTA CENTÍMETROS) NA PARTE POSTERIOR, DE ACORDO COM AS NORMAS DOS BOMBEIROS. 60 PONTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (RGB) COM COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. FECHAMENTO E ACABAMENTO NAS LATERAIS EM TECIDO ANTICHAMA AZUL E AMARELO. FITA LIXA INTERNA PARA CHÃO, ESCADA, RAMPA, FAIXA ANTIDERRAPANTE ZEBRADA. (MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO INCLUSOS).		
19.	CAMAROTES MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 X 2,50M MONTADOS EM 04 NÍVEIS COM 04 LANCES DE ESCADAS. ESCADAS DE ACESSO, RADIAIS, GUARDA- CORPO E CORRIMÃOS CONFORME NORMA IT 12 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO. CADA CAMAROTE DEVERÁ CONTER 1 BISTRÔ COM 5 BANQUETAS CADA, TOTALIZANDO (100 BISTRÔ E 500 BANQUETAS) OS ASSENTOS E ESCADAS DEVERÃO SER DE MADEIRITE NAVAL ANTIDERRAPANTE. NO PISO TERREO DEIXAR CAMAROTE ADAPTADO. OS CAMAROTES DEVERÃO SER APOIADAS EM SAPATAS ROSQUEADAS SOLDADAS EM CHAPAS DE AÇO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6,00MM (SEIS MILÍMETROS), EM FORMA DE QUADRADO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20X20CM OU CIRCULARES COM DIÂMETRO DE MÍNIMO DE 20 (VINTE CENTÍMETROS). OS CAMAROTES DEVERÃO TER PROTEÇÃO COM GUARDA-CORPO DE, NO MÍNIMO, 1,10M (UM METRO E DEZ CENTÍMETROS) NA PARTE FRONTAL E 1,80M (UM METRO E OITENTA CENTÍMETROS) NA PARTE POSTERIOR (CONFORME EXIGÊNCIA DAS NORMAS DOS BOMBEIROS). FITA LIXA INTERNA PARA CHÃO, ESCADA, RAMPA, FAIXA ANTIDERRAPANTE ZEBRADA. FECHAMENTO E ACABAMENTO NAS LATERAIS EM TECIDO ANTICHAMA NA COR AZUL E AMARELO. (MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO INCLUSOS).	100	UN
20.	(656METROS²) PISO ELEVADO UTILIZADO PARA ÁREA VIP MEDINDO 20X20 METROS COM RAMPA DE ACESSO E 03 ESCADAS DE ACESSO. 256 METROS QUADRADOS DE PISO NAS ENTRADAS DA ÁREA VIP DOS CAMAROTES; 01 UMA RAMPA PARA DEFICIENTE FÍSICO DE 78 METROS QUADRADOS. ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO, RADIAIS, GUARDA-CORPO E CORRIMÃOS CONFORME NORMA IT 12 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO. OS ASSENTOS E ESCADAS DEVERÃO SER DE MADEIRITE NAVAL ANTIDERRAPANTE. OS CAMAROTES DEVERÃO SER APOIADAS EM SAPATAS ROSQUEADAS SOLDADAS EM CHAPAS DE AÇO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6,00MM (SEIS MILÍMETROS), EM FORMA DE QUADRADO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20X20CM OU CIRCULARES COM DIÂMETRO DE MÍNIMO DE 20 (VINTE CENTÍMETROS). O PISO DEVERÁ TER PROTEÇÃO COM GUARDA- CORPO DE, NO MÍNIMO, 1,10M (UM METRO E DEZ CENTÍMETROS) EM TODA EXTENSÃO (CONFORME EXIGÊNCIA DAS NORMAS DOS BOMBEIROS). CAMAROTES; 01 UMA RAMPA PARA DEFICIENTE FÍSICO DE 78 METROS QUADRADOS. ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO, RADIAIS, GUARDA-CORPO E CORRIMÃOS CONFORME NORMA IT 12 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO. OS ASSENTOS E ESCADAS DEVERÃO SER DE MADEIRITE NAVAL ANTIDERRAPANTE. OS CAMAROTES DEVERÃO SER APOIADAS EM SAPATAS ROSQUEADAS SOLDADAS EM CHAPAS DE AÇO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6,00MM (SEIS MILÍMETROS), EM FORMA DE QUADRADO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20X20CM OU CIRCULARES COM DIÂMETRO DE MÍNIMO DE 20 (VINTE CENTÍMETROS). O PISO DEVERÁ TER PROTEÇÃO COM GUARDA- CORPO DE, NO MÍNIMO, 1,10M (UM METRO E DEZ CENTÍMETROS) EM TODA EXTENSÃO (CONFORME EXIGÊNCIA DAS NORMAS DOS BOMBEIROS).	04	UN
21.	TRAILER CAMARIM DE LUXO: ESTRUTURA NA COR BRANCA, COM ISOLAMENTO ACÚSTICO E TERMICO, COM AR CONDICIONADO, COM ILUMINAÇÃO, MEDINDO 9,50 METROS DE COMPRIMENTO COM 2,20 METROS DE LARGURA, DUAS PORTAS COM TRANCAS, ASSOALHO DE RÉGUAS DE ALUMÍNIO, REVESTIDO EM PISO BRIGHT COM ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E TRATAMENTO ANTI BACTERICIDA E DE SUPERFÍCIE COM ÍNDICE DE PU ANTI CONTAMINAÇÃO, CONTENDO DOIS BANHEIROS INTERNOS COM VASO, DESCARGA E PIA, CONTÉM TAMBÉM CAIXA D'ÁGUA: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, CAIXA DE DETRITO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 300 LITROS, CAIXA DE ÁGUA SERVIDA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 300 LITROS, COMPOSIÇÃO DOS AMBIENTES 02 (DUAS) – POLTRONAS 02 DOIS AR CONDICIONADO 12000 BTUS; 02 (DOIS) – EXAUSTOR. 02 (DOIS) – GABINETE PIA. 02 (DUAS) BANCADAS 02 (DOIS) – FRIGOBAR 120L 02 (DOIS) – MICRO-ONDAS. 1 MESA PARA BUFFET (3,00X1,00). 02 (DUAS) – PENTEADEIRAS COM ESPELHO. 01 (UM) – SOFÁ. 02 (DUAS) – JANELAS. 01 (UM) – CUBA DE APOIO 06 (SEIS) – ESPELHOS. 02 (DUAS) – TORNEIRA. O ITEM LOCADO SERÁ ENTREGUE RETIRADO DO LOCAL COM CUSTO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DURANTE O EVENTO A SER PAGO PELO CONTRATADO. CONTÉM TAMBÉM CAIXA D'ÁGUA: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, CAIXA DE DETRITO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 300 LITROS, CAIXA DE ÁGUA SERVIDA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 300 LITROS, COMPOSIÇÃO DOS AMBIENTES 02 (DUAS) – POLTRONAS 02 DOIS AR CONDICIONADO 12000 BTUS; 02 (DOIS) – EXAUSTOR. 02 (DOIS) – GABINETE PIA. 02 (DUAS) BANCADAS 02 (DOIS) – FRIGOBAR 120L 02 (DOIS) – MICRO-ONDAS. 1 MESA PARA BUFFET (3,00X1,00). 02 (DUAS) – PENTEADEIRAS COM ESPELHO. 01 (UM) – SOFÁ. 02 (DUAS) – JANELAS. 01 (UM) – CUBA DE APOIO 06 (SEIS) – ESPELHOS. 02 (DUAS) – TORNEIRA. O ITEM LOCADO SERÁ ENTREGUE RETIRADO DO LOCAL COM CUSTO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DURANTE O EVENTO A SER PAGO PELO CONTRATADO.	08	UN
22.	ARENA PRIME 35M POR 45M, 8 BRETES E CURRAIS PARA ACOMODAR NO MINIMO 30 TOUROS E 20 CAVALOS, DEVENDO APRESENTAR ART OU RRT. UMA EQUIPE DE CENÁRIO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DAS MONTARIAS. ADESIVAÇÃO DOS BRETES POR CONTA DA CONTRATADA E PATROCINADOR. COM MATERIAL E MAO DE	04	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

	OBRA INCLUSAS		
23.	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA: QUADRADA OU REDONDA, EMPILHÁVEL, PRODUZIDA EM MONOBLOCO, COM MEDIDAS PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 70X70X70 COM CAPACIDADE DE CARGA GERALMENTE ACIMA DE 40 QUILOS. EMPILHÁVEL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E DESLOCAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	3.500	UN
24.	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA: MODELO COM OU SEM BRAÇOS, EMPILHÁVEL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. CAPACIDADE DE CARGA SUPORTADA VARIA DE 120 QUILOS A 180 QUILOS. SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E DESLOCAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	3.500	UN
25.	LOCAÇÃO DE JOGO DE 1 MESA COM 4 CADEIRAS. MESA PLÁSTICA: QUADRADA OU REDONDA, EMPILHÁVEL, PRODUZIDA EM MONOBLOCO, COM MEDIDAS PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 70X70X70 COM CAPACIDADE DE CARGA GERALMENTE ACIMA DE 40 QUILOS. COM 4 CADEIRAS PLÁSTICAS CADA. MODELO COM OU SEM BRAÇOS, EMPILHÁVEL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. CAPACIDADE DE CARGA SUPORTADA VARIA DE 120 QUILOS A 180 QUILOS. SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E DESLOCAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	3.500	CJ
26.	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE 1 BISTRÔ COM 4 BANQUETAS. DIMENSÕES PADRÃO: AS BANQUETAS DEVEM TER ENTRE 70 CM E 80 CM DE ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO PARA BANQUETAS ALTAS. MESAS BISTRÔ: ALTURA PADRÃO ENTRE 90 CM E 110 CM. OS PRODUTOS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E ATENDER AS NORMAS ABNT. SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E DESLOCAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	550	CJ
27.	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE SOFAS DE DEMOLIÇÃO COMPOSTA POR UM SOFÁ DE 3 LUGARES E O OUTRO COM 2 LUGARES E 1 MESA DE APOIO LATERAL. MEDIDAS COMUNS: SOFÁS RÚSTICOS COSTUMAM TER MEDIDAS ERGONÔMICAS PARA LOUNGES, COMO SOFÁ DE 3 LUGARES COM 180CM-200CM E 2 LUGARES COM 130CM-150CM DE COMPRIMENTO. MESA DE CENTRO: COMPOSTA POR 1 MESA BAIXA DE MADEIRA DE DEMOLIÇÃO (APROX. 1,20M X 0,60M OU REDONDAS) PARA ACOMPANHAR OS SOFÁS. (MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO INCLUSOS).	15	CJ
28.	(6.000 METROS²) DE TECIDO ANTI CHAMA NA COR AZUL, AMARELO E PRETO, FITA LIXA INTERNA PARA CHÃO, ESCADA, RAMPAS E FAIXA ANTIDERRAPANTE ZEBRADA, PARA FECHAMENTO E ACABAMENTOS EM EVENTOS E STANDS, DEVE SEGUIR NORMAS ABNT PARA GARANTIR A SEGURANÇA, ESPECIALMENTE NO QUE TANGE À RESISTÊNCIA AO FOGO E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL DO TENSIONAMENTO. (MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO INCLUSOS).	04	UN
29.	LOCAÇÃO DE APARADORES RÚSTICOS COM DIMENSÕES PADRÃO. SENDO 0,90CM DE ALTURA 1.40MT LARGURA E 0,32CM DE PROFUNDIDADE. OS PRODUTOS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E ATENDER AS NORMAS ABNT. SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E DESLOCAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	10	UN
30.	CAIXA TÉRMICA, CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIORES: VOLUME TOTAL MÍNIMO DE 360 LITROS, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA ARMAZENAMENTO DE ATÉ 420 LATAS OU 240 GARRAFAS, VISANDO ATENDIMENTO DE GRANDES EVENTOS SEM NECESSIDADE FREQUENTE DE REPOSIÇÃO; ESTRUTURA FABRICADA EM POLIETILENO, COM ACABAMENTO SEM SOLDAS OU EMENDAS, REDUZINDO PONTOS DE ACÚMULO DE RESÍDUOS E FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO; DRENO DE 38 MM COM FLANGE INTEGRADA, PERMITINDO ESCOAMENTO RÁPIDO DE LÍQUIDOS E FACILITANDO A LIMPEZA INTERNA; DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DE 110 CM X 53 CM X 64,5 CM, POSSIBILITANDO ARMAZENAMENTO DE GRANDES VOLUMES PARA CONSERVAÇÃO TÉRMICA; SUPERFÍCIE ESTRUTURADA PARA INSTALAÇÃO DE CADEADO, PERMITINDO CONTROLE DE ACESSO AO CONTEÚDO ARMAZENADO.	140	UN

1.1 – Itens com a obrigatoriedade de apresentar A.R.T.: É obrigatória a apresentação de A.R.T para os itens 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 22.

1.2 - Critério de Julgamento: tipo menor preço unitário, por dia locado.

1.3 Justificativa para dispensa dos documentos solicitados: Dispensado projeto básico e análise de risco em se tratando de locação.

1.4 Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

2 Justificativa:

A contratação visa atender à demanda contínua de infraestrutura necessária à realização de eventos promovidos ao longo do ano pelo Município, tais como:

- festividades culturais e tradicionais;
- eventos turísticos;
- comemorações cívicas;
- apresentações artísticas e musicais;
- feiras e exposições.

A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela natureza eventual, parcelada e imprevisível da demanda, permitindo maior eficiência administrativa e economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida, especialmente, por:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo (ITs vigentes);
- Demais legislações pertinentes à segurança, acessibilidade e meio ambiente.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Os itens, quantitativos estimados e especificações técnicas encontram-se detalhados abaixo integrante deste Termo de Referência.

Parágrafo único: Os quantitativos são estimados, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

- A Administração não está obrigada a contratar a totalidade dos itens registrados;
- As contratações ocorrerão conforme necessidade;
- Os preços registrados terão validade conforme previsto no edital.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá:

- Realizar montagem e desmontagem das estruturas nos prazos estabelecidos com antecedência mínima de 48 horas do início do evento, devendo a contratada promover substituição imediata em até 2 horas em caso de falha;
- Garantir perfeito funcionamento durante todo o evento;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada;
- Disponibilizar todos os insumos necessários (equipamentos, ferramentas, transporte, combustível, etc.);
- Executar manutenção corretiva imediata quando necessário;
- Realizar limpeza e conservação dos itens locados quando aplicável.

7. DAS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA

Todas as estruturas deverão obrigatoriamente:

- Atender às normas da ABNT;
- Atender às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros (ITs);
- Possuir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT, quando aplicável;
- Utilizar materiais com:
 - ✓ tratamento antichamas;
 - ✓ resistência estrutural comprovada;
- Garantir acessibilidade conforme legislação vigente;
- Possuir sistemas elétricos com proteção (disjuntores, aterramento, etc.).

Parágrafo único: A contratada será integralmente responsável pela segurança estrutural e operacional dos equipamentos.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- Cumprir integralmente as especificações técnicas;
- Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais;
- Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- Garantir substituição imediata de equipamentos com defeito;
- Manter responsável técnico durante a execução dos serviços;
- Obter, quando necessário, licenças e autorizações específicas até, no máximo, 05h00 min antes de cada evento;
- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

- É de responsabilidade da Contratada o pessoal para montagens e desmontagens, as ferramentas e materiais utilizados, uniformes, EPIs, transporte, refeições e pernoites.
- A empresa contratada deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;
- A contratada é responsável pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- A contratada deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e outra e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer;
- A contratada deverá apresentar a cada item que seja obrigatório, a cada locação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU;
- A contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência do contrato.
- A contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos;
- A contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados;
- Correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada as consequências de sua sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão; ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato; acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dela;
- À contratada caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração;
- A contratada responsabilizasse por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);
- Permitir que a contratante acompanhe os serviços executados;
- Permitir a visita da contratante a qualquer momento e sem prévio aviso, durante a execução dos serviços;
- A contratada se responsabiliza civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente;
- A contratada deve aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;
- A contratada deverá suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a contratada requererá em juízo a exclusão da contratante do feito;

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Compete à Prefeitura:

- Indicar os locais de montagem;
- Fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar os pagamentos conforme contrato, 30 dias após a realização do evento;
- Disponibilizar informações necessárias à execução dos serviços.

10. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado, que:

- verificará a conformidade dos serviços;
- poderá solicitar ajustes imediatos;
- registrará ocorrências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

- atestará as medições para pagamento.
- A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam às especificações, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será: Menor preço por item, por dia locado, considerando as especificações técnicas exigidas.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pagamento conforme execução e solicitação;
- Mediante nota fiscal devidamente atestada;
- Prazo conforme edital/contrato;
- Vinculado à regularidade fiscal da contratada.
- A medição será realizada por evento, mediante checklist de conferência dos itens efetivamente disponibilizados e funcionamento pleno dos equipamentos.

Em caso de cancelamento por motivo de força maior, os serviços efetivamente prestados serão pagos proporcionalmente.

13. VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período e aditivada o quantitativo de acordo com o Plano de Contratação Anual do exercício, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/2021).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Além das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas:

- Multa por atraso na montagem: até 1% por hora de atraso, limitada a 10% do valor do item;
- Multa por falha durante o evento: até 20% do valor do item afetado;
- Multa por ausência de equipe técnica: até 10% do valor do evento;
- Suspensão de contratar em caso de reincidência grave;
- Demais penalidades previstas em lei.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os serviços deverão respeitar princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;
- Casos omissos serão resolvidos conforme legislação vigente.

16. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE (CLÁUSULA ESSENCIAL)

A presente contratação é realizada sob o regime de Registro de Preços, sendo:

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo a aquisição realizada conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

17. GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A execução contratual está sujeita aos seguintes riscos relevantes:

1. Atraso na montagem das estruturas

Mitigação:

- cumprimento de prazo mínimo de 24 horas antes do evento;
- acompanhamento pelo fiscal;
- aplicação de penalidades contratuais.

2. Falha estrutural ou risco à segurança

Mitigação:

- exigência de ART ou RRT;
- atendimento às normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros;
- realização de vistoria prévia obrigatória.

3. Falhas em equipamentos (som, iluminação, energia)

Mitigação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

- presença obrigatória de equipe técnica durante o evento;
- disponibilização de equipamentos reserva;
- realização de testes prévios.

4. Participação de empresa sem capacidade técnica

Mitigação:

- exigência de atestados de capacidade técnica compatíveis;
- análise rigorosa da habilitação.

5. Inexecução ou execução parcial do contrato

Mitigação:

- aplicação de sanções administrativas;
- fiscalização contínua;
- possibilidade de substituição da contratada.

6. Cancelamento ou interrupção de eventos

Mitigação:

- pagamento proporcional aos serviços efetivamente executados;
- possibilidade de reprogramação conforme interesse da Administração.
- A gestão dos riscos será realizada pelo gestor e fiscal do contrato, com registro de ocorrências e adoção imediata de medidas corretivas.

Iacri-SP, 25 de maio de 2026.

CLEBER ROGÉRIO CERBANTES PANHOZZI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

ANEXO II

LOGO DA EMPRESA

À Prefeitura Municipal de Iacri

PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00X/2026 PROCESSO Nº 00X/2026

Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL			Número	00X/2026	
Data da Abertura	XX/0X/2026			Encerramento	XX/0X/2026	
Fornecedor						
Endereço						
Cidade						
Estado						
Local de Entrega	Conforme Edital			Prazo de Entrega	Conforme Edital	
Cond.Pagamento	Conforme Edital			Validade da proposta	Conforme Edital	
ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					Valor Total	

Iacri, ... de de 2026

Nome da empresa e do responsável e assinatura

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Processo Licitatório nº. /2026

Pregão nº. /2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato
representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARO, para fins de participação no Processo
Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que:

- atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- faço uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

- de que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21;
- de que sendo vencedora, fornecerá o objeto da licitação nas especificações contidas de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente, apresentando no ato da assinatura do contrato, a cada item que seja obrigatório, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada, em nome do responsável técnico da contratada (CREA, CAU ou outro pertinente);
- de que sendo vencedora comprovará o vínculo do profissional com a empresa através da apresentação de cópias do Contrato Social, ou Registro na Carteira Profissional, ou Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 TCE-SP).

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de ____ de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

/2026

Processo Licitatório nº
Pregão Presencial nº
meses

/2026
/2026 – Registro de Preços Validade: 12 (doze)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IACRI** E A EMPRESA _____, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, TURÍSTICOS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E OUTRAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PELO REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, POR DIA LOCADO, SENDO O TIPO DE LICITAÇÃO A DE MENOR PREÇO.

PREÂMBULO

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE IACRI**, inscrito no CNPJ nº 44.547.395/0001-85, com sede na Rua Ceará, nº 1.783, na cidade de Iacri-SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **CLEBER ROGÉRIO CERBANTES PANHOZZI**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG. nº. 34.294.078-8 SSP/SP e do CPF. nº 220.706.368-28, residente e domiciliado à Rua Rômulo de Giulli, nº 1192, na cidade de Iacri, Estado de São Paulo, CEP: 16.680-007, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, (nacionalidade), _____ (estado civil), (profissão), portador do RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, (bairro), na cidade de _____, Estado de _____, adjudicatária do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2026**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o registro de preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) na locação, montagem, desmontagem, manutenção e suporte técnico de estruturas para eventos institucionais, culturais, turísticos e comemorativos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e outras secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, pelo regime de execução por preço unitário, por dia locado, de conformidade com as especificações previstas no Edital e Anexo I (Termo de Referência) que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período e aditivado o quantitativo de acordo com o Plano de Contratação Anual do exercício, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado pelo responsável do setor: Fundo Municipal de Cultura e Turismo, deste Município.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os produtos deverão ser instalados no local solicitado pelo responsável no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc. prazo mínimo de 24 horas antes do evento

5.1.1. As locações deverão ser realizadas conforme as necessidades da Secretaria e a critério da administração.

5.2 O objeto da presente licitação será recebido:

5.2.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

5.2.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.

5.3 – Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das informadas nas **NOTAS DE EMPENHOS**, devendo a sua substituição, quando for o caso, ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

5.4.1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à especificação dos produtos que não estejam em conformidade com as notas de empenhos, rejeitá-los no todo, determinando a imediata rescisão contratual;
 - a.1) na hipótese de substituição dos produtos que estejam em conformidade com as notas de empenhos a contratada deverá fazê-la conforme indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, enviada via e-mail, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, enviada via e-mail, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual.

5.4 - **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A gestão/fiscalização da Ata de Registro de Preços assinada, na forma deste termo referência, ficará por conta do secretário da pasta, devendo atestar quaisquer irregularidades no andamento da execução dos serviços/entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

6.1. Durante o prazo de vigência desta ata, o valor será de ____(_).

6.2. Os valores serão irreeajustáveis, tendo em vista o exposto do item acima.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

7.1.1 – Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

7.2 – O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a realização do evento.

7.3 – Será retido o IR (Imposto de Renda) da Contratada pela Contratante (Decreto nº 2788/2023, de 01 de setembro de 2023 da Prefeitura Municipal de Iacri) <https://www.iacri.sp.gov.br/prefeitura/decretos/category/349-decretos-de-2023>, de acordo com a Instrução Normativa nº 2145, de 15 de junho de 2023, conforme tabela de retenção da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, salvo quando a mesma for optante do SIMPLES NACIONAL.

7.4 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.5 – Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas bancárias.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da contratada:

8.1.1 São obrigações da contratada:

8.1.1.1 Cumprir integralmente as especificações técnicas;

8.1.1.2 Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais;

8.1.1.3 Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

8.1.1.4 Garantir substituição imediata de equipamentos com defeito;

8.1.1.5 Manter responsável técnico durante a execução dos serviços;

8.1.1.6 Obter, quando necessário, licenças e autorizações específicas até, no máximo, 05h00 min antes de cada evento;

8.1.1.7 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente;

8.1.1.8 É de responsabilidade da Contratada o pessoal para montagens e desmontagens, as ferramentas e materiais utilizados, uniformes, EPIs, transporte, refeições e pernoites;

8.1.1.9 A empresa contratada deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

8.1.1.10 A contratada é responsável pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

8.1.1.11 A contratada deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e outra e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

8.1.1.12 A contratada deverá apresentar a cada item que seja obrigatório, a cada locação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU;

8.1.1.13 A contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência do contrat;

8.1.1.14 A contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos;

8.1.1.15 A contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados;

8.1.1.16 Correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada as consequências de sua sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão; ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato; acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dela;

8.1.1.17 À contratada caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração;

8.1.1.18 A contratada responsabilizasse por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

8.1.1.19 Permitir que a contratante acompanhe os serviços executados;

8.1.1.20 Permitir a visita da contratante a qualquer momento e sem prévio aviso, durante a execução dos serviços;

8.1.1.21 A contratada se responsabiliza civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente;

8.1.1.22 A contratada deve aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

8.1.1.23 A contratada deverá suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a contratada requererá em juízo a exclusão da contratante do feito.

8.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.2.1 Compete à Prefeitura:

8.2.1.1 Indicar os locais de montagem;

8.2.1.2 Fiscalizar a execução contratual;

8.2.1.3 Efetuar os pagamentos conforme contrato, 30 dias após a realização do evento;

8.2.1.4 Disponibilizar informações necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como desta Ata.

10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como desta Ata.

10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a aceitação das condições, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de outras sanções cabíveis e previstas no artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos produtos.

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Bastos, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3. A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Prefeitura Municipal de Iacri, __de____de 2026.

MUNICIPIO DE IACRI
CLEBER ROGÉRIO CERBANTES PANHOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

(NOME DA EMPRESA)
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1.
RG nº.

2.
RG nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

ANEXO V

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

